



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

EDITAL

LEILÃO PÚBLICO N.º 001/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2018

A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, torna público que realizará **LEILÃO PÚBLICO** para venda de **MATERIAIS RECICLÁVEIS**, de acordo com o que determina a Lei n.º 8.666/93, segundo as cláusulas e condições deste edital, pelo critério do MAIOR LANCE POR LOTE.

Para consulta e conhecimento dos interessados, o Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado no *hall* de entrada (andar térreo) da sede da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, Praça do Rosário, 268, Bairro Rosário, cuja cópia poderá ser obtida através do site www.doresdoindaiá.mg.gov.br ou através de requerimento dirigido à Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail: licitacao@doresdoindaiá.mg.gov.br

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a **alienação de material reciclado** obtido por meio da atividade de triagem realizada pela Usina Municipal de Triagem e Compostagem (UTC), inservíveis ao Município de Dores do Indaiá-MG, conforme a seguinte relação de lotes:

LOTE 01				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO MÍNIMO	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA
1	PAPELÃO	Kg	R\$ 0,26	7.159 Kg
2	PAPEL COLORIDO	Kg	R\$ 0,20	3.283 Kg
3	SACOLINHA	Kg	R\$ 0,20	4.108 Kg
4	PP	kg	R\$ 0,39	1.137 Kg
5	PLÁSTICO COLORIDO	Kg	R\$ 0,59	1.345 Kg
6	LEITOSO	Kg	R\$ 0,87	1.405 Kg
7	PETINHO	Kg	R\$ 0,96	1.151 Kg
8	PET BRANCO	Kg	R\$ 1,31	1.223 Kg
9	PET VERDE	Kg	R\$ 1,27	666 Kg
10	JORNAL	Kg	R\$ 0,32	257 Kg
11	COPO DESCARTÁVEL	kg	R\$ 0,32	175 Kg



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

12	LEITE	Kg	R\$ 0,13	1.464 Kg
13	MANTEIGA	Kg	R\$ 0,27	240 Kg
14	LATINHA DE ALUMÍNIO	Kg	R\$ 2,77	274 Kg
15	SUCATA	Kg	R\$ 0,16	3.000 Kg
16	SUCATA ELETRÔNICA	Kg	R\$ 0,11	400 Kg
17	ÓLEO	Kg	R\$ 0,45	353 Kg
VALOR TOTAL MÍNIMO				R\$11.186,97

1.2. Somente poderá participar do leilão o arrematante que ofertar valor global que contemple todos os itens contidos no lote que deseje arrematar.

1.3. Como as quantidades totais não podem ser aferidas com precisão, sendo que o peso varia conforme chuva, ressecamento, exposição ao tempo, e, a fim de evitar transtornos já verificados por ocasião da conferência da pesagem, o presente leilão será realizado pelo **valor total do lote**, contemplando também os preços unitários dos itens que o compõe, de forma que a quantidade e o valor total a ser pago possa ser aferido através da pesagem dos itens do material, *in loco*, *compondo a carga total que corresponda ao lote*.

1.4. O critério de mensuração será a unidade KILO (KG), cujo preço de venda deverá envolver todos os custos e encargos inclusos no transporte do material até o local de destino.

1.5. A “unidade” de medida foi definida em virtude do pouco volume processado, uma vez que a tonelada exigiria mais tempo de acúmulo nos pátios e dependências da Usina, um dos transtornos a serem evitados com a presente comercialização.

1.6. A pesagem dos produtos recicláveis deverá ser realizada *in loco*, apurando-se o quantitativo para efeitos de formalização do documento municipal de arrecadação a ser recolhida sobre a venda.

1.7. Em razão de eventuais chuvas, ou ressecamento, desde já fica prevista uma variação na quantidade total estimada de cada item, em analogia ao percentual disposto no art. 65, §1º, da Lei 8666/93, de 25% (vinte e cinco por cento), sendo que tal variação decorre da pesagem em condições distintas, sendo praxe no mercado de produtos recicláveis tais variações, motivo pelo qual a Administração Municipal não responderá por acréscimos ou supressões dentro desta margem de variação.

1.8. TRANSPORTE: as obrigações fiscais inerentes ao frete e transporte dos produtos deverão ser providenciadas pelo Arrematante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

CLÁUSULA 2ª - DO HORÁRIO, LOCAL E DATA

2.1. O leilão será realizado no dia **16/02/2018** às **13h** (treze horas), na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG, devendo a arrematação ser por preço igual ou superior ao da avaliação.

2.2. Os interessados deverão examinar detidamente os bens, especialmente, no tocante às especificações descritas, tendo em vista que serão vendidos no estado em que se encontram, mediante pesagem "*in loco*".

2.3. Os bens a serem alienados estarão **em exposição** no seguinte local:

Local: UTC - Usina de Triagem e Compostagem Municipal.

Horário: 09:00 as 16:00 horas

A partir do dia: 15/02/2018

2.4. Os arrematantes poderão nos dias determinados para visitaç o, vistoriar, examinar, sanar d vidas etc., inerente aos bens destinados ao leil o, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguaç es que entendam pertinentes.

2.5. Ocorrendo decretaç o de feriado ou outro fato superveniente, de car ter p blico e not rio, que impeça a realizaç o deste evento na data acima mencionada, a licitaç o ficar  automaticamente prorrogada para o primeiro dia  til subsequente, independentemente de nova comunicaç o.

CL USULA 3ª - DA IMPUGNAÇ O

3.1. Qualquer cidad o poder  solicitar esclarecimentos, provid ncias ou impugnar o ato convocat rio do presente leil o, protocolizando o pedido at  05 (cinco) dias  teis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no pre mbulo deste Edital, cabendo a Presidente da CPL decidir sobre a petiç o no prazo de 03 (tr s) dias  teis.

3.1.1. Caso seja acolhida a petiç o contra o ato convocat rio, ser  designada nova data para a realizaç o do leil o.

3.2. Decair  do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que n o apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital at  o segundo dia  til que anteceder   data de realizaç o do leil o. Sendo intempestiva, a comunicaç o do suposto v cio n o suspender  o curso do certame.

CL USULA 4ª - DAS CONDIÇ ES DE PARTICIPAÇ O

4.1. Poder o participar do leil o pessoas f sicas e jur dicas, as quais dever o apresentar ao Leiloeiro, em at  30 (trinta) minutos antes do in cio do leil o, os documentos necess rios   habilitaç o, de que tratam os artigos 28 e 29, da Lei 8.666/93, quais sejam:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

4.2. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

I – Pessoas físicas:

- a)** Cédula de identidade.
- b)** Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF);
- c)** Comprovante de endereço atualizado.

II – Pessoas Jurídicas:

- a)** registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c)** documento de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d)** ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) ou, se for o caso, no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF);

4.3. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, deverá ser apresentada:

I – Pessoas físicas:

- a)** Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio; (OBS: de acordo com a portaria conjunta RFB/PGFN Nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, válida também para efeitos previdenciários)
- b)** Prova de Regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

II – Pessoas Jurídicas:

- a)** Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- b)** Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio; (OBS: de acordo com a PORTARIA CONJUNTA RFB/PGFN Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014, válida também para efeitos previdenciários)
- c)** Prova de Regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

4.4. O licitante também deverão apresentar **declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos** realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o artigo 27, V, da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme **ANEXO III**.

4.5. Em se tratando de procurador, deverá estar munido de procuração por instrumento público, ou particular com firma reconhecida em cartório competente, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhada dos correspondentes documentos do outorgante e dos documentos pessoais do outorgado.

4.6. Não poderá participar do presente certame:

- a)** Empresa concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;
- b)** Empresa estrangeira que não funcione no País;
- c)** Empresa com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada *inidônea*;
- d)** Empresa que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;
- e)** Empresa que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Dores do Indaiá-MG.
- f)** Empresa que se encontre em processo de fusão, cisão ou de incorporação, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.
- g)** Servidores da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG e aqueles que, a qualquer título, recebam numerários da Administração Municipal de Dores do Indaiá - MG, inclusos os terceirizados, bem como os temporários;
- h)** Pessoas físicas declaradas *inidôneas* ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;
- i)** Pessoas menores de 18 anos;
- j)** Pessoas não emancipadas.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.

4.8. Sob pena de *inabilitação*, todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, obrigatoriamente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que, em caso de pessoa jurídica:

- a)** se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b)** se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

- c)** se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.9. Os arrematantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o leilão, mediante apresentação dos documentos originais.

4.10. Os arrematantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, *serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.*

4.11. Declarada a abertura da sessão pelo Leiloeiro, não mais serão admitidos novos arrematantes, dando-se início aos lances verbais.

4.12. Após a fase de habilitação não cabe desistência de lance ofertado, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Leiloeiro.

CLÁUSULA 5ª – DOS LANCES E JULGAMENTO

5.1. Será considerado vencedor o licitante que oferecer o **MAIOR LANCE** por LOTE.

5.1.1. O **critério** para aferição do maior lance pelo LOTE se dará da seguinte forma: o lote será apregoado a partir do lance mínimo, conforme estabelecido neste edital, de forma que ao final, o licitante que tiver ofertado o maior lance será declarado vencedor.

5.1.2. Com tal medida, procura-se a concretização da venda da carga fechada, que representa vantajosidade para Administração e coerência com a prática de mercado.

5.1.3. Em hipótese alguma será admitida arrematação por valor inferior ao valor mínimo de avaliação, conforme estabelecido neste edital.

5.2. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete até o destino e quaisquer outros ônus diretos ou indiretos que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da adquirente.

5.3. Os bens serão vendidos no estado e local em que se encontram, e, por valores iguais ou superiores aos valores mínimos.

5.4. Os lances serão feitos de forma verbal no dia e hora marcado para a realização do leilão, conforme disposto no item "2.1", deste edital, observando o valor mínimo para cada lote.

5.5. Não serão aceitos lances em condicional, nem abaixo do valor da avaliação mínima de cada lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

5.6. O arrematante vencedor deverá providenciar a disponibilização de planilha com o valor dos itens unitários, devidamente realinhados em proporção ao lance ofertado sobre o preço global do lote, dentro de 30 (trinta) minutos a contar da apuração do resultado, sob pena de desclassificação de seu lance (quando assim for o caso, registrado em ata pelo leiloeiro).

5.7. No lance vencedor prevalecerá, em caso de discordância entre os valores unitário e global, o valor GLOBAL do lote.

5.8. Os lotes serão leiloados um a um, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Município ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades no que tange à conservação, armazenagem ou providências referentes à retirada e transporte dos bens arrematados.

5.9. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. A arrecadação decorrente da presente Licitação ingressará na Receita Orçamentária do Fundo Municipal do Meio Ambiente n.º 2213.00.11 - **Receita da Usina de Tratamento de Lixo.**

CLÁUSULA 7ª - DA PESAGEM E PAGAMENTO

7.1. O arrematante efetuará, obrigatoriamente, no ato da compra, o pagamento integral do lote, mediante pesagem *in loco* do material reciclado.

7.2. O pagamento pelo lote será efetuado à vista, calculado sobre a quantidade aferida pela **pesagem individualizada de cada item contido no lote**, de acordo com o preço unitário ofertado sobre cada item, e, somente poderá ser feito em moeda corrente no país.

7.3. O pagamento será efetuado contra emissão de DAM (documento de arrecadação municipal), a ser fornecida ao arrematante em plena conformidade à quantidade e descrição do material de reciclagem aferida na pesagem.

7.4. O lote arrematado não poderá ser pago em hipótese alguma através de cheque, nem mediante compensação de eventuais créditos junto à Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG.

7.5. Todos os ônus fiscais e parafiscais, impostos, taxas, custas ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, serão de exclusiva responsabilidade do arrematante, inclusive, no que se refere ao pagamento dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

encargos fiscais que se fizerem necessários ao transporte/frete dos materiais descritos no **ANEXO II**.

7.6. As *notas de venda* em leilão serão emitidas em nome do arrematante, não podendo ser pagas com cheque de terceiros.

7.7. Não será aceito a desistência total ou parcial.

7.8. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados, sendo vedado o pagamento por terceiros.

7.9. O arrematante que não providenciar o pagamento em tempo hábil, perderá a prerrogativa sobre o lote arrematado, podendo responder por perdas e danos ao Município, bem como ser penalizado por descumprimento total de sua obrigação com penalidade de **suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

CLÁUSULA 8ª - DO PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS

8.1. O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após a devida pesagem dos itens componentes do lote, de modo a aferir a quantidade exata do lote, e desde que verificado o respectivo pagamento da DAM, conforme estabelecido no item "7.3", deste edital, durante o horário de expediente.

8.2. O Arrematante vencedor que não retirar os produtos recicláveis no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a sessão do leilão, perderá o direito ao bem, sendo restituído no valor pago, deduzido o valor da multa arbitrada neste instrumento convocatório.

8.3. A retirada do bem arrematado por terceiros só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório competente, que poderá ser enviada pelo correio.

8.4. É de responsabilidade do Município de Dores do Indaiá e Leiloeiro somente a expedição da *nota de venda* em leilão que será entregue ao arrematante, revestida de fé pública, sendo documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante.

8.5. Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar junto a arrecadação fazendária, sendo de sua inteira responsabilidade os referidos encargos e despesas.

CLÁUSULA 9ª - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

9.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

9.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

9.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa aos interessados.

CLÁUSULA 10ª - DOS RECURSOS

10.1. Dos atos praticados pela Administração Municipal caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições dispostas no artigo 109 da Lei federal n.º 8.666/93, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação de regência.

10.2. Os recursos deverão ser protocolados no Departamento Municipal de Licitação e Contratos, Praça do Rosário, n.º 268, Bairro Rosário, Dores do Indaiá.

CLÁUSULA 11ª – DA ATA

11.1. Após os trâmites do leilão, será lavrada Ata, na qual deverá figurar os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e lotes, bem como os fatos relevantes.

CLÁUSULA 12ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Recusando-se o vencedor, sem motivo justificado, a retirar o lote arrematado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do leilão, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à **multa** equivalente a 5% (cinco por cento) do valor de seu lance, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de *suspensão temporária* do direito de licitar pelo prazo de até 2 anos.

12.2. A não retirada dos produtos recicláveis arrematados no prazo estabelecido, quando acompanhada de justificativa fundamentada, por escrito, e mesmo aceita pela Administração, ainda assim acarretará incidência de diária de permanência dos mesmos no pátio da UTC, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia, devendo tais valores ser acrescidos ao valor total do lote e pagos antes da retirada dos bens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

12.3. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital e quaisquer outras irregularidades, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao arrematante as seguintes sanções:

I - **Multa** de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance ofertado, após o 5º (quinto) dia útil de atraso da retirada do bem do pátio da usina municipal de triagem e compostagem, sem prejuízo da rescisão;

II - **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses em que a licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo da cumulação com eventual multa.

12.4. Não sendo retirados os lotes no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da arrematação, os produtos e subprodutos serão novamente leiloados, perdendo o arrematante qualquer direito sobre os mesmos, além da incidência de multa no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, salvo quando houver justificativa prévia nos moldes do item "12.2", supra.

12.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Dores do Indaiá-MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 13ª - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

13.3. Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa do arrematante vencedor, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificá-lo da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do instrumento contratual, sem que caiba ao mesmo o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4. A Administração Municipal reserva-se no direito de alterar a composição, retirada e ou agrupamento de itens ou lotes de leilão, antes ou durante a realização do mesmo, sem que caiba aos pretendentes qualquer direito a indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

13.5. Os licitantes deverão examinar os bens a serem arrematados, não cabendo reclamações posteriores nem desistências.

13.6. Os lotes somente serão liberados após a devida pesagem e pagamento da respectiva DAM pelos arrematantes.

13.7. Todas as providências de carregamento e transporte, bem como seu pagamento, serão de única e exclusiva responsabilidade do arrematante, inclusive autorização e impostos junto aos órgãos municipais, estaduais e federais.

13.8. Os arrematantes não poderão alegar para fins de direito o desconhecimento destas condições que inclusive serão lidas no início do leilão.

13.9. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para recolhimento do objeto, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada, nos moldes do item "12.2", *supra*, mediante pagamento das diárias acrescidas ao valor da arrematação do lote.

13.10. O leiloeiro oficial do certame, designado pelo Chefe do Executivo é o responsável pela condução do leilão, devendo observar rigorosamente as disposições aqui descritas e, de forma suplementar, o disposto nos Decretos nº 21.981/32 e 22.427/33.

13.11 Para atender a seus interesses, o Município reserva-se ao direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º, do art. 65, da Lei 8666/93.

13.12. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, ou na ausência deste, em aviso no mural do átrio da Prefeitura Municipal.

13.13. Na contagem dos PRAZOS estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia útil de expediente na Prefeitura.

13.14. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro.

13.16. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, no endereço declinado no preâmbulo do presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (0*37)3551-3570, ou pelo e-mail: licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

13.17. Fica eleito o Foro da Comarca de Dores do Indaiá-MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente leilão.

13.18. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I	Modelo de procuração para credenciamento/ PJ
ANEXO II	Detalhamento do Objeto
ANEXO III	Modelo de declaração do art. 27, V, da Lei 8666/93
ANEXO IV	Modelo de Carta de Arrematação
ANEXO V	Modelo de Recibo de Venda

Dores do Indaiá-MG, 26 de janeiro de 2018.

FERNANDA TAMIRIS DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

MÁRCIA FONSECA GALVANI

Leiloeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO I

MODELO PARA O CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2018

LEILÃO N.º 001/2018

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar do processo licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG, sob a modalidade leilão n.º 001/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como oferecer lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar ata e respectivos documentos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de **procuração por instrumento público**, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de **procuração por instrumento particular**, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO II

DETALHAMENTO DO OBJETO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2018
LEILÃO N.º001/2018

OBJETO: ALIENAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS GERADOS PELA USINA MUNICIPAL DE COMPOSTAGEM E RECICLAGEM, CONFORME AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:

LOTE 01				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO MÍNIMO	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA
1	PAPELÃO	Kg	R\$ 0,26	7.159 Kg
2	PAPEL COLORIDO	Kg	R\$ 0,20	3.283 Kg
3	SACOLINHA	Kg	R\$ 0,20	4.108 Kg
4	PP	kg	R\$ 0,39	1.137 Kg
5	PLÁSTICO COLORIDO	Kg	R\$ 0,59	1.345 Kg
6	LEITOSO	Kg	R\$ 0,87	1.405 Kg
7	PETINHO	Kg	R\$ 0,96	1.151 Kg
8	PET BRANCO	Kg	R\$ 1,31	1.223 Kg
9	PET VERDE	Kg	R\$ 1,27	666 Kg
10	JORNAL	Kg	R\$ 0,32	257 Kg
11	COPO DESCARTÁVEL	kg	R\$ 0,32	175 Kg
12	LEITE	Kg	R\$ 0,13	1.464 Kg
13	MANTEIGA	Kg	R\$ 0,27	240 Kg
14	LATINHA DE ALUMÍNIO	Kg	R\$ 2,77	274 Kg
15	SUCATA	Kg	R\$ 0,16	3.000 Kg
16	SUCATA ELETRÔNICA	Kg	R\$ 0,11	400 Kg
17	ÓLEO	Kg	R\$ 0,45	353 Kg
VALOR TOTAL MÍNIMO	R\$11.186,97			

OBS 1: OS VALORES CONSIDERADOS PARA EFEITO DE CADASTRAMENTO DOS LANCES NO SISTEMA INFORMATIZADO SERÃO AQUELES REFERENTES AO VALOR POR LOTE .

OBS 2: O arrematante vencedor deverá providenciar a disponibilização de planilha com o valor dos itens unitários, devidamente realinhados em proporção ao lance ofertado sobre o preço global do lote,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

dentro de 30 (trinta) minutos a contar da apuração do resultado, sob pena de desclassificação de seu lance, conforme item "5.6".

OBJETIVO

1. Possibilitar a comercialização de produtos recicláveis de forma a contribuir com o desenvolvimento sustentável e preservação ambiental, em consonância com o interesse público e observância à sistemática jurídica da Lei 8666/93.

JUSTIFICATIVAS

1. Os produtos recicláveis, em tese, não podem ser considerados "inservíveis", pois se prestam a desempenhar importante papel em relação ao desenvolvimento sustentável, sendo que também constituem valioso instrumental na inserção social de pessoas carentes que promovem sua coleta.

2. Partindo-se desta premissa, cabe ressaltar o fato de que o Município possui Usina de Triagem e Compostagem, processando a triagem e enfardamento de material destinado a reciclagem. Como tais produtos têm alto grau de reaproveitamento pela indústria, possuem valor econômico perante um mercado em franca expansão, razão pela qual sua comercialização coaduna-se com o interesse público, possibilitando ao mesmo tempo reutilização e preservação ambiental, bem como auferimento de receita.

3. Acrescente-se, ainda, que a alienação de tais produtos também representa uma necessidade operacional, uma vez que seu processamento se dá em caráter contínuo, sendo que a acumulação nos pátios da Usina compromete a estocagem da coleta seletiva e o manejo dos resíduos sólidos.

4. Outrossim, torna-se importante ressaltar que a opção pela venda em LOTES tem como escopo adequar-se às condições de comercialização praticadas no mercado em referência, de modo a permitir a caracterização de uma "carga fechada". Tal medida é de vital importância para valorização do LOTE, pois como se trata de pouco volume, seria inviável a comercialização por itens, que ao final, não permitiriam o carregamento completo de uma carga, provocando o desinteresse dos licitantes que atuam na comercialização dos reciclados, e por conseguinte, pouca valorização dos itens.

5. Portanto, quando se leva em conta tais aspectos, resta evidenciado que é medida necessária a venda dos produtos recicláveis, de forma que a solução jurídica contemple o enquadramento no regime jurídico da Lei 8666/93, bem como atenda ao interesse público que reveste a questão, contribuindo para preservação ambiental e o desenvolvimento econômico sustentável.

DETALHES TÉCNICOS ACERCA DA VENDA

1. O critério de mensuração será a unidade KILO (KG), cujo preço de venda deverá envolver todos os custos e encargos inclusos no transporte do material até o local de destino.

2. A "unidade" de medida foi definida em virtude do pouco volume processado, uma vez que a tonelada exigiria mais tempo de acúmulo nos pátios e dependências da Usina, um dos transtornos a serem evitados com a comercialização.

3. Em razão de eventuais chuvas, ou ressecamento, desde já fica prevista uma variação na quantidade total estimada de cada item, em analogia ao percentual disposto no art. 65, §1º, da Lei 8666/93, de 25% (vinte e cinco por cento), sendo que tal variação decorre da pesagem em condições distintas, sendo praxe no mercado de produtos recicláveis tais variações, motivo pelo qual a Administração Municipal não responderá por acréscimos ou supressões dentro desta margem de variação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

4. A pesagem dos produtos recicláveis deverá ser realizada *in loco*, apurando-se o quantitativo para efeitos de formalização da guia municipal de arrecadação a ser recolhida sobre a venda.

5. LOCAL DA EXECUÇÃO: Em virtude das especificidades técnicas envolvidas no objeto, a comercialização dos materiais recicláveis deverá ser efetuada na Usina Municipal de Compostagem e Reciclagem (UTC).

6. TRANSPORTE: as obrigações fiscais inerentes ao frete e transporte dos produtos deverão ser providenciadas pelo arrematante.

7. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado, neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas neste ANEXO, parte integrante e substancial do processo licitatório em referência.

8. Somente poderá participar do leilão o arrematante que ofertar valor unitário para todos os itens contidos no lote que deseje arrematar.

9. Como as quantidades totais não podem ser aferidas com precisão, sendo que o peso varia conforme chuva, ressecamento, exposição ao tempo, e, afim de evitar transtornos já verificados por ocasião da conferência da pesagem, o presente leilão será realizado pelo valor total do lote, contemplando também os preços unitários dos itens que o compõe, de forma que a quantidade e o valor total a ser pago possa ser aferido através da pesagem dos itens do material, *in loco, compondo a carga total que corresponda ao lote.*

DO PREÇO

1. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos diretos e indiretos, inclusive impostos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, frete, bem como quaisquer outras obrigações comerciais e encargos inerentes ao objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

2. De acordo com a sistemática legal da Lei 8.666/93, os valores de avaliação dos lotes *supramencionados*, configura para efeitos deste edital **o valor limite (mínimo) a ser recebido pela Administração** sobre cada LOTE, razão pela qual as propostas para aquisição dos materiais recicláveis deverão contemplar preço igual ou superior ao delimitado.

DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE POR SUAS DECLARAÇÕES:

O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou anulação do certame, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

PRAZO E LOCAL DE RECOLHIMENTO DOS REICLÁVEIS:

1. Os produtos recicláveis ora referenciados deverão ser recolhidos pelo Arrematante, após devida pesagem e aferição dos valores unitários, no máximo, em até 05 (cinco) dias úteis.

2. Local do recolhimento e pesagem: Usina Municipal de Triagem, Reciclagem e Compostagem, Dores do Indaiá-MG.

PRAZO DE PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

1. O pagamento será efetuado à vista sobre a quantidade total aferida pela pesagem, de acordo com o preço unitário de cada item/lote, e, somente poderá ser feito em moeda corrente no país.
2. O pagamento será efetuado contra emissão de DAM (documento de arrecadação municipal), a ser fornecida ao adquirente em plena conformidade à quantidade e descrição do material de reciclagem aferido.
3. Todos os ônus fiscais e parafiscais, impostos, taxas, custas ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente, serão de exclusiva responsabilidade do adquirente, inclusive, no que se refere ao pagamento dos encargos fiscais que se fizerem necessários ao transporte/frete dos materiais ora descritos.
4. O lote arrematado não poderá ser pago em hipótese alguma através de cheque, nem mediante compensação de eventuais créditos junto à Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG.

FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

1. A Administração Municipal, através da Secretária Municipal de Transportes e Obras Públicas, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
2. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do prestador do serviço em referência, sendo única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.
3. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela técnica ambiental MARIA CRISTINA DE SOUSA.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2018
LEILÃO N.001/2018

(OBS: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ , _____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome

CPF/Nº Cédula de Identidade

CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

(OBS: EMPREGADOR PESSOA FÍSICA)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2018
LEILÃO N.º001/2018

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CPF nº....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., DECLARA, para fins do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ , _____ de _____ de _____

Assinatura do Licitante

Nome

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE ARREMATÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2018 LEILÃO N.001/2018

Carta de Arrematação passada a favor de:,
extraída dos autos de Leilão Público n.º001/2018, processo licitatório
n.º021/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG.

A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG, através de seu leiloeiro(a) oficial e sua Comissão de Licitação, na forma da lei, faz saber que por esta Prefeitura Municipal se processou leilão público n.º001/2018, sendo colocada em hasta pública materiais recicláveis, conforme processo licitatório n.º021/2018, no qual foram colocados à venda o **LOTE 01**.

Depois de aberta a sessão, ocorreram os devidos lances verbais e foi o LOTE N.º___ descrito arrematado pela importância de R\$(.....) por, inscrito no CPF, portador da Rg. com endereço na....., Bairro....., Município de...../MG.

Para todos os fins de direito e, especialmente para título e conservação do seu direito, lhe mandei passar a presente **CARTA DE ARREMATÇÃO**, tendo fundamento pela autuação ora transcrita do Leilão Público de Nº001/2018, Processo Licitatório n.º021/2018, realizado no dia 16 de fevereiro de 2018, às 13:00h (treze horas), na sala de licitação, Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, Dores do Indaiá-MG. Nada mais a acrescentar, além de que os valores finais foram apurados na pesagem dos materiais reciclados, de acordo com a quantidade dos itens do LOTE 01, perfazendo a quantia total de R\$_____, de forma que o ARREMATANTE possa tomar posse do referido bem arrematado, nos termos ora averbados.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG, ___ de de 2018

LEILOEIRO(A)

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA PESAGEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO V

MODELO DE RECIBO DE ENTREGA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2018
LEILÃO N.001/2018

RECIBO DE VENDA

LOTE 01

Valor de Arrematação ajustado ao peso dos itens: R\$

Nome:.....

CPF/CNPJ:.....

RG/Inscr:.....

Endereço:.....

Bairro:

Cidade/UF:

Cel: (.....)

DESCRIÇÃO LOTE 01:

LOTE 01				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO MÍNIMO	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA
1	PAPELÃO	Kg	R\$ 0,26	7.159 Kg
2	PAPEL COLORIDO	Kg	R\$ 0,20	3.283 Kg
3	SACOLINHA	Kg	R\$ 0,20	4.108 Kg
4	PP	kg	R\$ 0,39	1.137 Kg
5	PLÁSTICO COLORIDO	Kg	R\$ 0,59	1.345 Kg
6	LEITOSO	Kg	R\$ 0,87	1.405 Kg
7	PETINHO	Kg	R\$ 0,96	1.151 Kg
8	PET BRANCO	Kg	R\$ 1,31	1.223 Kg
9	PET VERDE	Kg	R\$ 1,27	666 Kg
10	JORNAL	Kg	R\$ 0,32	257 Kg
11	COPO DESCARTÁVEL	kg	R\$ 0,32	175 Kg
12	LEITE	Kg	R\$ 0,13	1.464 Kg
13	MANTEIGA	Kg	R\$ 0,27	240 Kg
14	LATINHA ALUMÍNIO DE	Kg	R\$ 2,77	274 Kg
15	SUCATA	Kg	R\$ 0,16	3.000 Kg



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

16	SUCATA ELETRÔNICA	Kg	R\$ 0,11	400 Kg
17	ÓLEO	Kg	R\$ 0,45	353 Kg
VALOR TOTAL MÍNIMO				R\$

Declaro que este é o comprovante do valor total do(s) lote(s) descrito(s) acima, por mim arrematado, e que também estou ciente das condições de venda claramente anunciada antes do início do leilão. Por ser verdade, firmo o presente recibo.

Dores do Indaiá-MG, de de 2018

ARREMATANTE

FISCAL DO CONTRATO

OBS: PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELA JUNTADA DA DAM, DEVIDAMENTE QUITADA, DISCRIMINANDO OS ITENS DO LOTE, PREÇO PAGO E VALOR TOTAL RECOLHIDO.